GRENDENE S.A.

Companhia aberta de capital autorizado - CNPJ/ME n. 89.850.341/0001-60 - NIRE Nº. 23300021118-CE

COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

A Grendene S.A. (GRND3; "Grendene" ou "Companhia"), em atendimento ao disposto no artigo 33, XXXII e Anexo F da Resolução nº 80 CVM, de 29 de março de 2022, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Diretoria da Companhia, com a análise e recomendação prévia do Comitê de Partes Relacionadas, em reuniões realizadas nesta data, aprovou a celebração, pela Companhia, de Contrato de Licenciamento de Marcas e Outras Avenças, tendo por objeto o licenciamento da marca "Melissa" ("Contrato"), de propriedade da Companhia para a Vulcabras - CE Calçados e Artigos Esportivos S.A. ("Vulcabras CE") e Vulcabras - BA Calçados e Artigos Esportivos S.A. ("Vulcabras BA" e, conjunto com Vulcabras SE, as "Controladas Vulcabras"), controladas, direta e indireta, respectivamente, da Vulcabras S.A. ("Vulcabras").

As demais informações referentes à transação e exigidas nos termos do Anexo F da Resolução CVM n° 80/2022 estão apresentadas no quadro abaixo:

Parte relacionada	Controladas Vulcabras
Relação da parte relacionada com a Companhia	A Companhia e a Vulcabras são coligadas, na medida em que o acionista controlador da Vulcabras – e, portanto, o acionista controlador indireto das Controladas Vulcabras – faz parte do bloco de controle da Companhia. Assim, a Companhia e as Controladas Vulcabras são coligadas.
Objeto e os principais termos e condições da transação	Objeto: o objeto da transação é o licenciamento, produção e comercialização de calçados esportivos da marca "Melissa", de titularidade da Companhia, para as Controladas Vulcabras, conforme as condições pactuadas no Contrato ("Licenciamento"). O Licenciamento confere às Controladas Vulcabras o direito de comercialização dos calçados esportivos da marca Melissa no Brasil e em qualquer outro país do mundo, neste último caso mediante aprovação prévia da Companhia. Vigência: o Contrato tem prazo de duração determinado de 2 (dois) anos, sendo válido a partir de 1º de novembro de 2022 até 30 de outubro de 2024, podendo ser

	renovado pelas partes mediante aditamentos por escrito por período adicional. Após o prazo previsto, as Controladas Vulcabrás seguem autorizadas a continuar a fabricar e vender produtos da marca apenas para cumprir pedidos efetuados até o término da vigência do Contrato. Pagamentos: em contrapartida ao Licenciamento, será devido o pagamento mensal de *royalties* à Companhia, pelas Controladas Vulcabras, no valor correspondente a determinados percentuais da receita operacional líquida dos produtos objeto do licenciamento, sendo tal receita equivalente ao valor bruto auferido com a comercialização dos produtos, deduzidos eventuais descontos financeiros, tributos incidentes sobre a venda e devoluções de produtos. Exclusividade: As Controladas Vulcabras terão exclusividade apenas na comercialização do Produto para os fins exclusivos de produção e comercialização do Produto no território, o qual representa o Brasil e qualquer outro país do mundo. As atividades das Controladas Vulcabras relacionadas à utilização da Marca não obstarão o uso de tal Marca - e inclusive seu licenciamento – pela Companhia a terceiros. Rescisão: o Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, por qualquer uma das partes, mediante notificação extrajudicial por escrito nos casos de descumprimento relevante de qualquer obrigação ali assumida ou por comum acordo entre as partes.
Eventual participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão acerca da transação ou da negociação da transação	A celebração do Contrato pela administração da Companhia observou a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, as melhores práticas de governança corporativa bem como legislação aplicável, tendo sido deliberada e aprovada, pela (i) Diretoria da Companhia em reunião realizada em 1º de

como representantes da Companhia	novembro de 2022, por unanimidade; e (ii) pelo Comitê de Partes Relacionadas da Companhia, em reunião realizada em 1º de novembro de 2022, por unanimidade. Além disso, o controlador da Companhia e os membros do Comitê de Partes Relacionadas da Companhia por ele indicados não participaram da negociação do Contrato e/ou dos termos e condições do Licenciamento.
Justificativa das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	A administração da Companhia entende que o licenciamento de calçados esportivos da marca "Melissa" traz uma série de benefícios para os negócios e acionistas da Companhia e de suas controladas, uma vez que gera impactos positivos nos quesitos corporativos e operacionais para a Companhia e as controladas. Desta forma, o licenciamento de calçados esportivos da marca "Melissa" para as Controladas Vulcabras poderá trazer benefícios para ambas as partes, uma vez que visa à ampliação da exposição de uma marca já bem estabelecida e consolidada no mercado, de forma a explorar o campo de expertise de todas as companhias envolvidas. Ainda, os termos e condições da transação foram analisados e validados por diversas áreas técnicas, operacionais e comerciais da Companhia, tendo sido considerados no melhor interesse desta. A transação observou, ainda, a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia e entende que o licenciamento da marca "Melissa", pela Companhia, observou condições comutativas de mercado e prevê pagamento compensatório adequado.

Sobral – CE, 01 de novembro de 2022.

Alceu Demartini de Albuquerque
Diretor de Relações com Investidores
Grendene S.A.